



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

## Ofício GP 1.5.5 – 256/2020

Em 22 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 577/2020**, de autoria do vereador CARLOS EDUARDO BARBOSA, segue anexa cópia de manifestação da Divisão de Legislação e Normas Educacionais, encaminhada pela Secretaria de Educação (Seduc) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Anexo da Indicação nº. 000577/2020 – Ver. Carlos Eduardo Barbosa

À  
SEDUC 9.5.  
Sra. Subsecretária,

Em resposta à Indicação nº.000577/2020 do nobre edil Carlos Eduardo Barbosa, que questiona as providências pertinentes à prestação de **serviços de psicologia e serviço social** nas Redes Públicas de Ensino Básico, temos a esclarecer a princípio que a Lei Federal nº. 13.935/2019 está pendente de regulamentação por Decreto.

Não obstante a isso, vale apontar que a legislação em questão assegura um prazo de 1 (um) ano, a partir de sua publicação, ou seja, de 12 de dezembro de 2019, para que os Sistemas de Ensino adotem as providências necessárias, portanto, o prazo dos entes federados é até 12 de dezembro de 2020.

Crucial ressaltar que os alunos da Rede Municipal de Ensino já contam com o apoio de Assistentes Sociais e Psicólogos, por meio dos serviços públicos oferecidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social – SEAS e de Saúde Pública – SESAP.

Ainda reforço que a Secretaria de Educação conta com 2 (duas) Assistentes Sociais que exercem suas funções junto à Divisão de Ação Comunitária, desenvolvendo prioritariamente ações de prevenção e combate à evasão escolar, além das Pedagogas Comunitárias que acompanham às famílias dos educandos *mediando a relação escola x comunidade*.

Também enfocamos que a Divisão de Ensino Fundamental e Médio conta com profissional formado na área de Psicologia, assim como estagiários na área em questão, que atuam no projeto Dificuldades de Aprendizagem, com os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Logo, observa-se que o Município se encontra dentro do prazo previsto, sendo necessário aguardar o Decreto Regulamentador, pois não há clareza na lei se tais profissionais precisam estar vinculados à Secretaria de Educação, ademais, o propósito da previsão legal vem sendo realizado pela Administração Pública Municipal por meio dos projetos acima elencados.

Por fim, restituo o presente para demais deliberações.

  
Thássia M. Prestia Rávios 11/01/2020  
Diretora da Divisão de Legislação e Normas Educacionais,  
Apoio às Esc. Part., Bolsa de Estudos  
e Transportes